



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.436/2002

“Altera o artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1.396, que autoriza a participação do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1.º - O artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1.396/2002, de 04 de junho de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2.º - O Executivo Municipal fica autorizado a participar do Consórcio financeiramente, com a importância de até R\$ 3.399,60 (Três mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) mensais”.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 03 de dezembro de 2002.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal